



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Presidente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.526.368/0001-28, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, 8º andar, sala 817, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Rafael Oliveira Freire de Lima**, Brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 27.266, consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo contratual ao **Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. Considerando o aumento significativo em demandas de natureza jurídica em Unidade Hospitalar, cuja gestão é de responsabilidade da **Contratante**;
- 1.2. Considerando que a abrangência do objeto contratual (item 4.1), para também atender demandas que versem sobre Direito Ambiental e Direito Médico;
- 1.3. Acordam as partes que o contrato original firmado em 10 de julho de 2012 passará a constar as seguintes alterações:

**Cláusula 3: Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

- 1.4. *Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.*
- 1.5. *O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.*
- 1.6. *Não tendo sido efetuado o pagamento pelo **Contratante** dentro do prazo estabelecido acima, ficará o mesmo sujeito ao pagamento da quantia em atraso acrescida de multa*

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Presidente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.526.368/0001-28, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, 8º andar, sala 817, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seus sócio administrador **Rafael Oliveira Freire de Lima**, Brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 27.266, consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo contratual ao **Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. Considerando o aumento significativo em demandas de natureza jurídica em Unidade Hospitalar, cuja gestão é de responsabilidade da **Contratante**;
- 1.2. Considerando que a abrangência do objeto contratual (item 4.1), para também atender demandas que versem sobre Direito Ambiental e Direito Médico;
- 1.3. Acordam as partes que o contrato original firmado em 10 de julho de 2012 passará a constar as seguintes alterações:

**Cláusula 3: Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

- 1.4. *Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.*
- 1.5. *O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.*
- 1.6. *Não tendo sido efetuado o pagamento pelo **Contratante** dentro do prazo estabelecido acima, ficará o mesmo sujeito ao pagamento da quantia em atraso acrescida de multa*

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

moratória de 2% (dois por cento), além de juros a razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, desde a data em que o débito deveria ter sido pago, até o seu efetivo pagamento. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, além da multa e juros acima estipulados, o **Contratante** inadimplente estará sujeito, também, à correção monetária com base no índice de variação do IGP-M da FGV verificado no período decorrido.

#### **Cláusula 4: Obrigações do Contratado.**

4.1 Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Assunção de todos os problemas jurídicos do **Contratante**, limitados a prestação de consultoria e atuação em processos judiciais, em âmbito cível, consumidor, trabalhista, tributária, administrativa, criminal, constitucional ambiental e médico;
- b) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
- c) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- d) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

#### **Considerações finais.**

1.7. Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Salvador (BA), 10 de outubro de 2012.

IGH – Contratante

Freire & Itaparica Advogados Associados – Contratada

Rafael Freire

OAB/BA 27.266

**Testemunhas:**

1. Elvira Eneias dos Santos

Nome: ELVIRA ENEIAS DOS SANTOS

CPF: 033822875-73

RG: 08394542-36

2. Diego de Oliveira dos Santos

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 037964-225-90

RG: 1310235198

**Missão:**

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

**Visão:**

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.